



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1341/03, DE 14 DE JUNHO DE 2003

"Autoriza firmar Convênio e os respectivos Termos Aditivos, se necessários, com a AGETUR - Agência Goiana de Turismo e dá outras providências".

RUI ALVES MARTINS, Prefeito do Município de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a AGETUR - Agência Goiana de Turismo, objetivando a realização de festividades de aniversários da Cidade, bem como de festividades de natureza beneficente da Associação Arraial dos Amigos de Caçu.

Art. 2º. Para cumprimento desse Convênio a AGETUR - Agência Goiana de Turismo, ficará responsável ao repasse ao Município de Caçu, da importância de R\$.10.000,00 (dez mil reais), para custeio das despesas de natureza pública necessárias, da seguinte forma:

a) - a importância de R\$.6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais) destinada ao aniversário da Cidade;

b) - a importância de R\$.3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) destinada às festividades beneficentes da Associação Arraial dos Amigos de Caçu.

Art. 3º. Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da celebração do convênio, autorizado a efetuar o pagamento do valor da contrapartida, a cargo do Município, no percentual previamente estabelecido.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste convênio serão lançadas na conta "Realização de Festividades e Condecorações" sob o código 04.122.0008.2.004 - 3.3.90.39.00.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de junho de 2003.

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura.

Claudia N. Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal